

DECRETO Nº 650/2022,

05 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em 05/12/2022

Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração

“Dispõe sobre funcionamento dos órgãos, repartições públicas, recesso administrativo e dá outras providências”.

Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração e Planejamento
DECRETO Nº 02/2021
Secretário de Meio Ambiente
PORTARIA Nº 154/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como da inteligência dos artigos 58 e 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades do final de ano;

Art. 1º. Fica decretado que durante os dias 05/12/2022 a 16/12/2022, não haverá atendimento ao público, salvo casos de extrema urgência, e o funcionamento dos órgãos e repartições será das 08h às 11h, sendo realizado de forma interna.

I - O disposto no caput desse artigo não se aplica ao Departamento de Coletoria Municipal, que terá seu funcionamento e atendimento ao público realizado de forma integral.

II - Após o horário estipulado no art.1º, todos os servidores deverão estar a disposição caso haja necessidade de comparecimento ou realização de atividade funcional.

Art. 2º - Fica determinado recesso administrativo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo do Município de Mozarlândia (GO), durante os dias 19/12/2022 a 30/12/2022, em virtude das comemorações de natal e ano novo.


Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO

I - Durante os dias 19/12/2022 a 23/12/2022, os órgãos e repartições que desenvolvam atividades indispensáveis à continuidade do serviço público, a exemplo da secretaria de finanças, departamento de compras, licitação, recursos humanos, poderão funcionar em regime especial de trabalho, mediante escalas definidas pelas respectivas chefias.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e repartições que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, unidades escolares, fiscalização e limpeza pública, sem prejuízo de outras, as quais poderão funcionar em regime especial de trabalho, mediante escalas a serem definidas pelas respectivas Chefias, quando entenderem viável.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Mozarlândia-GO, 05 de dezembro de 2022.

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

VALTER ALEIXO
PREFEITO MUNICIPAL